



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

LEI 905/2018, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA, Prefeito Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) para cobertura de despesas oriundas de execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ do FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para Implementação de ações de apoio à primeira infância não previstas no Orçamento Corrente conforme dotações abaixo descritas:

02		EXECUTIVO	
02.07		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.01		GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0030		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	
08.243.0030.2300		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
	3.1.90.04.00	270 Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
1.29.00		Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	60.000,00
	3.1.90.11.00	271 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	5.000,00
1.29.00		Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	5.000,00
	3.1.90.13.00	272 Obrigações Patronais	15.000,00
1.29.00		Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	15.000,00
	3.3.90.14.00	273 Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
1.29.00		Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	5.000,00
	3.3.90.36.00	274 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	5.000,00
1.29.00		Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	5.000,00
	3.3.90.39.00	275 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.29.00		Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	10.000,00
	3.3.90.30.00	276 Material de Consumo	10.000,00
1.29.00		Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	10.000,00
	3.3.90.32.00	277 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	5.000,00
1.29.00		Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	5.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$ 115.000,00

Artigo 2º - Para atender ao dispositivo nos artigos acima utilizar-se-á como recursos o abaixo descrito, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

02		EXECUTIVO	
02.06		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01		DIV DE OPERACIONALIZACAO SERV. SAUDE	
10		Saúde	
10.301		Atenção Básica	
10.301.0023		BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE SAUDE	
10.301.0023.2350		INVESTIMOS GERAIS NA REDE DE SAUDE	
	4.4.90.51.00	113 Obras e Instalações	115.000,00
1.23.00		Transf. Convênios Vinculados à Saúde	115.000,00
		TOTAL:	R\$ 115.000,00

Artigo 3º - Revoga as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2018.

Rubelita (MG), 20 de fevereiro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal